



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS Nº 1 / 2024 - PPGIES (10.01.06.04.04.07)**

**Nº do Protocolo: 23422.004546/2024-50**

**Foz Do Iguaçu-PR, 05 de março de 2024.**

**Primeira reunião ordinária da Comissão de Bolsas do PPGIES - 2024**

No dia 05 de março de 2024, às 15 horas, reuniram-se as professoras Caroline da Costa Silva Gonçalves, Andreia Furtado e Marcela Boroski, no link <https://meet.google.com/wvu-yphq-uvg>.

**Pauta:** Deliberação sobre o Cancelamento/suspensão, ou não, da bolsa de doutorado do discente de doutorado Carlos Lavrado.

**Histórico do processo:**

O discente Carlos Lavrado ingressou no curso de doutorado do PPGIEs em 2022, sendo contemplado com bolsa de doutorado PROBIU. No dia 31 de agosto de 2022, o professor Gustavo Adolfo Ronceros Rivas, então orientador do discente, comunicou a coordenação do curso sobre a troca de orientação do discente, o professor Leonardo Arrieche assumiu a orientação, contudo, em março de 2022, teve-se uma nova troca de orientação, e a professora Janine Padilha Botton assumiu a orientação do discente. Em fevereiro de 2024, ainda consta como pendente no histórico do discente uma disciplina (4 créditos); exame de proficiência em inglês; exame de proficiência em segunda língua estrangeira; estágio em docência I; estágio em docência I e produções técnico-científicas.

No dia 05 de fevereiro de 2024 a orientadora comunicou a coordenação e os membros da Comissão de bolsas, via e-mail institucional, o abandono das atividades pelo aluno. A Comissão de Bolsas verificou então as Normativas para dar os encaminhamentos pertinentes:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG Nº 01/2017**

*Art. 57. A qualquer momento, e sem prejuízo à obrigatoriedade do relatório de atividades, o/a docente orientador/a deverá comunicar formalmente à coordenação de curso e/ou à Comissão de bolsas de Estudo, quando se tratar de bolsistas, os casos em que as atividades de pesquisa e o desempenho acadêmico do/a discente sob sua orientação forem avaliados como insuficientes ou mesmo incompatíveis com as expectativas de desenvolvimento da dissertação, tese ou trabalho equivalente, produzindo riscos ao cumprimento das etapas e prazos previstos no seu plano de estudos.*

*Art. 55. § 2º As Comissões de Bolsas de Estudo dos PPGs utilizarão os relatórios de atividades como base para as suas deliberações e decisões na gestão de bolsas de estudo ou de auxílios financeiros de qualquer natureza.*

*Art. 13 e aprovados pelas Comissões de Bolsas, caberá o direito à ampla defesa e ao contraditório no âmbito das referidas Comissões, sendo os Colegiados dos Programas de Pós-graduação a última instância recursiva.*

*§1º Para fins do disposto no caput, a suspensão ou cancelamento de bolsas de estudos serão realizados dentro do seguinte procedimento:*

*II ? Quando a Comissão de Bolsas for acionada diretamente pelo docente orientador ou pelo Coordenador de Curso por meio de comunicado formal, será solicitado ao discente um relatório de atividades atualizado, a ser avaliado como ?aprovado? ou ?reprovado? por seus membros com base no Art. 13 e no Art.14.*

**Deliberações:** Considerando o disposto na IN-PRPPG Nº 01/2017, foi solicitado (08/02) o envio de relatório atualizado ao discente. No dia previsto para submissão do relatório pelo discente (20/02), o mesmo respondeu ao e-mail indicando dificuldades com o sistema para envio do relatório. No dia 23, após novo contato com o discente foi estabelecido um novo prazo para envio do relatório. No dia 27 de março, não havendo o discente submetido o relatório novamente, a coordenação comunicou o discente e orientadora que seria dado seguimento aos trâmites junto à Comissão de Bolsas. Posteriormente à comunicação dos procedimentos adotados pela coordenação, o discente submeteu o relatório, o qual foi indeferido pela orientadora. Após análise, a Comissão de Bolsas deliberou por acompanhar a avaliação do relatório da orientadora e decidiu por seu indeferimento. Segundo o Art.13 da IN PRPPG Nº 01/2017, o cancelamento de bolsas de estudo concedidas aos discentes poderá ocorrer se verificada a ?Insuficiência de desempenho acadêmico nas atividades de pesquisa diretamente relacionadas à produção da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, comprovada nos relatórios de atividades e comunicada pelo docente orientador?. Desta forma, com base no Art.14 da IN PRPPG Nº 01/2017, os membros da Comissão de Bolsa deliberaram pelo Cancelamento da Bolsa, com restituição total dos recursos. Contudo, não será necessária a restituição dos recursos caso o discente tenha êxito na conclusão do doutorado.

A reunião encerrou-se às 16h30, tendo eu, Caroline da Costa Silva Gonçalves, lavrado esta ATA, da qual assinam:

(Assinado digitalmente em 05/03/2024 17:26 )  
ANDREIA CRISTINA FURTADO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILATIT (10.01.06.04.04)  
Matrícula: 2886873

(Assinado digitalmente em 05/03/2024 17:25 )  
CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES  
COORDENADOR DE CURSO  
PPGIES (10.01.06.04.04.07)  
Matrícula: 1136547

(Assinado digitalmente em 06/03/2024 10:13 )  
MARCELA BOROSKI  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILACVN (10.01.06.03.04)  
Matrícula: 1926933